

# Prefeitura Municipal Dep. Irapuan Pinheiro

Rua José Josué da Costa, s/n - Centro - CEP 63.645-000

C. G. C. 12464103/0001-91

LEI Nº 022/97 DE 21 DE NOVEMBRO DE 1997.

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, ADICIONAL AO VIGENTE ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO NO VALOR DE R\$ 1.800,00, PARA OS FINS QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PREFEITO MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO,**

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO**, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional ao vigente Orçamento Fiscal do Município de Dep. Irapuan Pinheiro, o Crédito Especial no valor de R\$ 1.800,00 (Um Mil e Oitocentos Reais), para fazer face as despesas com o pagamento de salário família e Implantação de Campos de Futebol, como a seguir discrimina:

**0201 - GABINETE DO PREFEITO**

0201.03070202.002 - Coordenação e Supervisão do Prefeito Municipal

**3.0.0.0 - DESPESA CORRENTE**

3.2.0.0 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

3.2.5.0 - Transferências a Pessoas

3.2.5.3 - Salário - Família.....R\$ 300,00

**0401 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

0401.10603262.013 - Funcionamento da Rede de Cemitérios Públicos

**3.0.0.0 - DESPESA CORRENTE**

3.2.0.0 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

# Prefeitura Municipal Dep. Irapuan Pinheiro

Rua José Josué da Costa, s/n - Centro - CEP 63.645-000

C.G.C. 12464103/0001-91

3.2.5.0 - Transferências a Pessoas

3.2.5.3 - Salário - Família.....R\$ 300,00

## 0701 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

0701.08000000.000 - EDUCAÇÃO E CULTURA

0701.08460000.000 - EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO

0701.08462280.000 - Parques Recreativos e Desportivos

0701.08462281.027 - Implantação de Campos de Futebol

**4.0.0.0 - DESPESA DE CAPITAL**

4.1.0.0 - INVESTIMENTO

4.1.1.0 - Obras e Instalações.....R\$ 1.200,00

**Art. 2º** - Os recursos necessários a cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro desta Lei, serão obtidos na forma da Lei Federal N.º 4.320, de 17 de março de 1.964, através de anulações parciais de dotações orçamentarias, como a seguir indica:

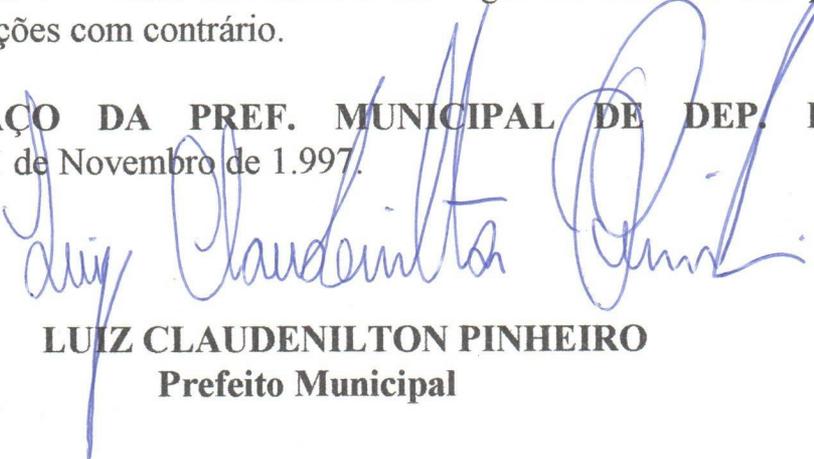
## **9901 - RESERVA DE CONTINÊNCIA**

9901.99999999.001 - Reserva de Contingência

9.9.9.0 - Reserva de Contingência.....R\$ 1.800,00

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

PAÇO DA PREF. MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN  
PINHEIRO, aos 21 de Novembro de 1.997.

  
**LUIZ CLAUDENILTON PINHEIRO**  
Prefeito Municipal